

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

28

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

		Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo		
ntervenção Ambiental SEM AAF		14010001373/12	20/09/2012 16:39:09	NUCLEO CAPELINHA		
2. IDENTIF	ICAÇÃO DO RE	SPONSÁVEL PELA I	NTERVENÇÃO AMBIEI	NTAL		
2.1 Nome: 00286549-1 / SERAFIM MAR	RTINS SAMPAIC		2.2 CPF/CNPJ:	449.727.336-91		
2.3 Endereço: FAZENDA RIBEIRÃO SANT	2.4 Bairro: ZONA	2.4 Bairro: ZONA RURAL				
2.5 Município: CAPELINHA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 39.680-000			
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	2.9 E-mail:				
	3. IDENTIFICA	ÇÃO DO PROPRIETÁ	RIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00286549-1 / SERAFIM MAR	RTINS SAMPAI		3.2 CPF/CNPJ:	449.727.336-91		
3.3 Endereço: FAZENDA RIBEIRÃO SANT	M. J. C.	3.4 Bairro: ZON	NA RURAL			
3.5 Município: CAPELINHA		3.6 UF: MG 3.7 CEP: 39.680-000				
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:					
	4. IDENTIFICA	ÇÃO E LOCALIZAÇÃ	AO DO IMÓVEL			
Denominação: Fazenda Ribeirao Sa		4.2 Área Total (ha): 22,8600				
4.3 Município/Distrito: CAPELINHA/Capelinha			4.4 INCRA (CCIR):			
4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Nota	s: 4.838	Livro: 14/B Folha	a: 160 Comarca: CA	APELINHA		
6 Coordenado Plana (LITM)	X(6): 766.900		Datum: SAD-69			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	Y(7): 8.055.300		Fuso: 23K			
	5. CARACTE	RIZAÇÃO AMBIENTA	L DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Jequitinhonh	a					
2.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está	(X) não está ()	inserido em área prior	itária para conservação.	(especificado no campo 11)		
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel de extinção (); da flora: raras (), endêm						
5.4 O imóvel se localiza () não se locali (especificado no campo 11).	iza (X) em zona	de amortecimento ou	área de entorno de Unid	lade de Conservação.		
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventár apresenta-se recoberto por vegetação r		va do Estado, 46,38%	do município onde está	inserido o imóvel		
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de	e vulnerabilidad	e natural para o empre	eendimento proposto? (e	especificado no campo 11)		
7 Bioma/ Transição entre biomas or	nde está inserio	do o imóvel	SEE FLEET	Área (ha)		
rrado			Control of the Contro	22,8600		
Compared to the second			Total	22,8600		
5.8 Uso do solo do imóvel				Área (ha)		
Nativa - sem exploração econômica	The state of the s	13,5500				
Agricultura	12 St. No. 12 St.			2,6000		
Pecuária	The		STATE OF THE STATE OF	6,1700		
Infra-estrutura	1882 14		3 3 3 6 7	0,5400		
				22,8600		





5.9 Regularização da Reserva Legal – RL 5.10 Área de Preservação Permanente (APP)						
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa						
5400 Time de la constitución de	Agros	Agrosilvipastoril				
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado	Outro	Outro:				
6. INTERVENÇÃO AMBII	ENTAL REQUERIDA	E PASSÍVEL D	E APROVAÇÃO	15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 15 1		
Tipo de Intevenção REQUERIDA Quantidade						
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 6,1400						
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204 4,6100						
Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO Quantidade						
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca 6,1400						
Reg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro - Port 204 4,6100						
7. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA ÁRE	A PASSÍVEL DE	E APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas						
Cerrado						
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias						
Campo Cerrado				10,7500		
8. COORDENADA F	PLANA DA ÁREA PA	SSÍVEL DE API	ROVAÇÃO			
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)			
or ripo de intervenção	Datum		X(6)	Y(7)		
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	23K	766.900	8.055.300		
eg. R. L Demarcação e Averbação ou Registro -	SAD-69	23K	766.800	8.055.400		
9. PLAN	NO DE UTILIZAÇÃO	PRETENDIDA				
3.1 Uso proposto Especificação						
Nativa - sem exploração econômica	Demarcaçã	Demarcação e registro de Reserva Legal				
Silvicultura Eucalipto						
Total						
10. DO PRODUTO OU SUBPRO	DUTO FLORESTAL	VEGETAL PASS	SÍVEL DE APROVAÇÃO	SOME SOURCE		
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade		
LENHA FLORESTA NATIVA	Uso na propriedad	9	120,03	M3		
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o ca	iso (dados fornecid	os pelo respons	sável pela intervenção)			
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(r	THE RESERVE TO SHARE THE PARTY OF THE PARTY	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para				The contract		
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de						
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria						





11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: A prioridade para conservação da flora foi considerada muito baixa na área da Posse.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Na área do empreendimento a vulnerabilidade natural foi considerada Média

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

PROPRIEDADE:

Denominada "Ribeirão Santa Catarina", registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Capelinha sob o nº 4.838 em nome de Serafim Martins Sampaio, com área total de 22,86 ha.

Apresenta topografia ondulada com solo característico de cambissolo. Conforme classificação disponibilizada pelo Zoneamento Ecológico Econômico do Estado de Minas Gerais (ZEE-MG), a propriedade está inserida nos domínios do bioma Cerrado apresentando fisionomia de Campo cerrado. Está localizada na bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, sub-bacia do Rio Araçuaí, tendo como coordenadas geográficas central o seguinte ponto: UTM (23K) 766,700/ 8.055.400.

As principais atividades econômicas desenvolvidas na propriedade são a pecuária e a agricultura.

RESERVA LEGAL:

A Reserva Legal, cuja regularização também configura objetivo deste processo, ocupa uma área de 4,61 ha, equivalentes a 20,16% da área total da propriedade. Esta Reserva foi alocada em 2 (duas) glebas, de forma contígua às áreas de preservação permanente, onde o relevo é mais acidentado e, portanto mais vulnerável sob o ponto de vista ambiental e que embora não sejam equivalentes aos remanescentes nativos mais representativos do ambiente natural da região certamente estão localizadas nas áreas de maior prioridade para conservação, satisfazendo assim aos objetivos a que se destina uma área de reserva legal.

RECURSOS HIDRICOS:

propriedade possui 1 (uma) nascente e é margeada por 1 (um) curso d'água denominado "Córrego Santa Catarina", que, principalmente no período chuvoso, contribui como afluente de outros rios integrantes da bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha.

ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE:

Localizada à margem direita do Córrego Santa Catarina e no entorno da nascente. Ocupa uma área de 2,45 há dos quais aproximadamente 1,00 há encontra-se preservado e 1,45, há está ocupado por pastagem.

O Posseiro está ciente da importância da recuperação e conservação destas áreas para a manutenção da sustentabilidade dos recursos hídricos na área da posse.

FAUNA:

Durante vistoria não foi verificada presença de individuos da fauna raros, endêmicos ou ameaçados de extinção. De acordo com o ZEE-MG, a integridade da fauna na região onde a propriedade está inserida é considerada muito Baixa. A prioridade para conservação é baixa para anfibios, répteis, peixes, mamíferos, aves e invertebrados.

CARACTERIZAÇÃO PELO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS:

Em análise aos relatórios emitidos através do ZEE-MG, vale ressaltar os seguintes índices de vulnerabilidade, integridade e prioridade para conservação:

- Vulnerabilidade Natural: Média
- Vulnerabilidade do solo a Erosão: Média
- Integridade da Flora: Baixa
- Prioridade para Conservação da Flora: Muito Baixa
- Vulnerabilidade dos Recursos Hídricos: Alta.

ÁREAS DE VEGETAÇÃO NATIVA:

Excetuando-se a área requerida para supressão de vegetação, as áreas ocupadas por vegetação restringem-se às áreas de reserva legal e parte das áreas de preservação permanente, que somam 5,61 ha, equivalentes a 24,54 % da área total da propriedade. Estas áreas apresentam fisionomia vegetal característica de campo cerrado.

A vegetação nativa apresenta características mais ou menos homogêneas ao longo da propriedade, onde verificamos a predominância de espécies arbustivas em detrimento de outras espécies de porte arbóreo.

De uma forma geral a vegetação nativa na propriedade não se apresenta em bom estado de conservação. É possível que as ondições de solo mais raso com aforamento rochoso dificultem os processos de regeneração natural.

EQUERIMENTO PARA DESMATE:

objeto deste processo consiste na obtenção de autorização para supressão em 6,14 ha de vegetação nativa típica do bioma errado com fisionomia de campo cerrado, através do corte raso com destoca a fim de viabilizar a implantação projeto de vicultura de eucalipto. O volume de material lenhoso produzido será consumido na propriedade como lenha de origem nativa.

EA PASSIVEL DE AUTORIZAÇÃO:





Após análise detalhada, verificamos que:

- A propriedade está inserida no bioma Cerrado;
- As áreas de reserva legal encontram-se devidamente demarcadas;
 - Não foi verificada presença de áreas degradadas, abandonadas ou subutilizadas;
- A área requerida está localizada em região de topografia menos inclinada, minimizando os ríscos de erosão.

Assim, considerando essas e outras informações técnicas relacionadas e ainda a legislação ambiental vigente, constatamos que não há impedimento ao pleito do requerente.

ESTIMATIVA DE RENDIMENTO LENHOSO:

Considerando tratar-se de vegetação típica de Cerrado e que a área requerida era inferior a 10,00 ha, não foi exigida apresentação de inventário florestal, assim, foi necessário estimar o volume da área requerida para supressão de vegetação nativa. Após avaliar a tipologia e o porte da vegetação o volume foi estimado em 19,55 m3 de lenha/ha, visto que a área requerida representa 6,14 ha, o volume total produzido será de 120,03 m3 de lenha.

VALIDADE DO DAIA:

Caso a comissão paritária decida-se pelo deferimento, propomos um prazo 2 (dois) anos para supressão, escoamento da produção e implantação da cultura pretendida.

IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os principais impactos ambientais associados à supressão de vegetação estão relacionados com a perda de biodiversidade local, redução do habitat para a fauna, afugentamento da fauna e aceleração dos processos erosivos decorrentes da exposição do solo.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas mitigadoras, propomos a proteção da área de reserva legal contra a ocorrência de incêndios florestais através da construção de aceiros e da entrada de criação de animais através do cercamento, priorizando-se os locais onde essas áreas fazem divisa com áreas de pastagem. Propomos ainda sejam adotadas todas as técnicas de conservação do solo e da água repassadas em vistoria, dentre elas: a construção de pequenas bacias de contenção ao longo dos aceiros e carreadores, nos locais onde o relevo for mais acidentado e a preparação do solo de acordo com as curvas de nível do terreno. Após a supressão a galhada fina deve ser mantida no terreno com o objetivo de proporcionar certo recobrimento do solo. Espécies frutíferas, caso ocorram, devem ser protegidas para servirem de alimento para a fauna.

OBSERVAÇÕES:

Embora os índices de vulnerabilidade dos recursos hídricos tenham sido considerados altos na maior parte da área do empreendimento, consideramos que a adoção das medidas mitigadoras relacionadas e ainda a proteção das áreas de preservação permanente sejam suficientes para garantir o desenvolvimento sustentável na propriedade em questão.

Todo o volume, excedente, de tocos e raízes, caso haja, deverá ser enleirado. O responsável pela exploração deverá solicitar nova vistoria para cubagem deste material.

Vale ressaltar que, espécies imunes de corte, pequizeiros, caso ocorram, deverão ser preservadas.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA FERNANDES DIAS - MASP: 1183436-3

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 31 de outubro de 2012

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

17. DATA DO PARECER





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

NOTA JURÍDICA nº. 651/2012.

Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 140100001373/12

Requerente: Serafim Martins Sampaio

CNPF: 449.727-336-91

Instrumento comprobatório do vínculo com o imóvel: Declaração de Posse emitida pelo STR de Capelinha e Angelândia (fl. 10-11) e Declaração dos Confrontantes (fl. 12-14).

Objeto: 1. Análise de pedido de supressão de vegetação nativa <u>com</u> destoca em 6,14ha;

2. Análise de regularização de 4,61ha de área de reserva legal do imóvel.

Bioma: Cerrado

Local da Intervenção: Fazenda Ribeirão Santa Catarina

Município: Capelinha/MG

Finalidade/Atividade: Silvicultura Eucalipto

Área total da propriedade: 22,8600ha

Área Requerida: 6,1400ha

Núcleo Responsável: NRRA de Capelinha

Autoridade Ambiental: Marina Fernandes Dias - Masp. 1183436-3

Projetos apresentados:

• Plano simplificado de utilização pretendida – f. 20-22

Responsável pela Reposição Florestal: Serafim Martins Sampaio – posseiro

Normas observadas para a análise: Portaria IEF n°. 191, de 2005; Portaria IEF Nº. 40/2007; Portaria IEF Nº. 02/2009; Decreto Estadual nº 43.710, de 2004; Lei Florestal n°. 14.309, de 2002.

Vistos ...



Classe: Não Passível

Área Autorizável: 6,1400ha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

A análise documental dos instrumentos juntados ao processo foi feita à luz do que procedimenta as normas acima citadas e editadas para a observância do que aqui se requer.

Observa-se nos autos, que o Requerente instrui o processo com a documentação necessária à análise do pleito interventivo e protetivo, notadamente com a juntada da Declaração de Posse emitida pelo STR de Capelinha e Angelândia (fl. 10-11); Declaração dos Confrontantes (fl.12-14); plano de utilização pretendida (f. 20-22); croqui do imóvel e memoriais descritivos (f. 15-18) e ART do responsável técnico (f. 19).

Verifica-se ainda a juntada do Termo de Compromisso, pelo qual a Requerente se compromete, sob os crivos da lei, a executar a intervenção nos moldes em que for deferida pelo SISEMA, merecendo alteração e complementação de dados.

Finalmente, quanto à obrigatoriedade de análise dos aspectos técnicos e da viabilidade ambiental da exploração, a ser aferida *in locu* pelos membros pertencentes à equipe técnica deste órgão, constata-se, junto ao Parecer Único de f. 28-31, manifestação favorável à viabilidade ambiental da supressão de 6,14ha de vegetação nativa <u>com</u> destoca, bem como à regularização da área de reserva legal do imóvel, no importe de 4,61ha.

III - DA CONCLUSAO

Isto posto,

Considerando encontrar-se o processo instruído com os documentos necessários à formalização do processo;





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM

Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA

Considerando que não foram constatados débitos ambientais em nome do Requerente (fl. 25);

Considerando a regularização da área de reserva legal, que ocorrerá através do encaminhamento ao Cartório de Títulos e Documentos, do Termo de Compromisso de Averbação e Preservação de Florestas;

Considerando a existência de parecer técnico opinando pela viabilidade ambiental.

MANIFESTA esta Diretoria de Controle Processual, posicionamento FAVORÁVEL à submissão dos autos à análise e deliberação da Comissão Paritária - COPA, ao que se refere à intervenção ambiental requerida. E, caso esta seja deferida, atentar para as seguintes providências legais, antes da liberação da autorização ambiental:

- 1 Exigir a comprovação do recolhimento da taxa florestal, a ser calculada sobre o rendimento lenhoso;
 - 2- Exigir a comprovação do recolhimento da reposição florestal;

3-Fazer a complementação de dado faltante no termo de compromisso à que se refere o anexo IV da Portaria nº 191/2005, com as adequações necessárias.

É o parecer, s.m.j.

Diamantina, 28 de novembro de 2012.

Danielle Mathias Silva

Técnica em Licenciamento Ambiental Masp. 1256058-7//OABMG 103957



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL – COPAM
Superintendência Regional de Regularização Ambiental – SUPRAM JEQUITINHONHA